



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170-16-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-16-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC E A EMPRESA FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE VOO PARA FORNECIMENTO DE HORA DE VOO DE INSTRUÇÃO E APOIO OPERACIONAL PARA AS AERONAVES DE ASA FIXA MODELOS CESSNA 210 N CENTURION E CESSNA 206H, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AÉREAS DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS – BOA, DO CBMSC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo senhor Tenente Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças - DLF e de outro lado a empresa, **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Professor Américo Vespúcio Prates, nº 45, Carianos, Florianópolis - SC, CEP 88.047-710, telefone (48) 3338-1489, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.298/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Diretor, Eduardo França Faraco, portador(a) do CPF nº 037.537.329-23, resolvem celebrar o termo aditivo ao Contrato nº 170-16-CBMSC pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

I- Prorrogação da vigência do Contrato nº 170-16-CBMSC por mais 12 meses, em observância ao artigo 57, inciso II e § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

II – Reajuste de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme negociação entre as partes apensada ao processo, para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância ao Art. 2º da Resolução 007/2018/GGG, ao Art. 57, §1º e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. **O reajuste vigorará a partir de 17 de maio de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 170-16-CBMSC por 12 (doze) meses, sendo do dia **17 de maio de 2019 a 16 de maio de 2020.**

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100.
Fone: (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Site: https://portal.cbm.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato em **4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento)**, conforme negociação entre as partes apensada ao processo, para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. **O reajuste vigorará a partir de 17 de maio de 2019.**

Período	Valor do contrato	Produto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Índice de correção	Valor Unitário à crescer	Valor Unitário reajustado	Valor do contrato atualizado
Maio de 2018 a Abril de 2019	R\$ 196.551,71	Contratação de escola de voo para fornecimento de hora voo de instrução e apoio operacional para as aeronaves de asa fixa modelos CESSNA 210N Centurion e CESSNA 206H, visando a manutenção das atividades aéreas do Batalhão de Operações Aéreas – BOA do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.	Hora Voo	720	R\$ 272,99	4,84%	R\$ 13,21	R\$ 286,20	R\$ 206.064,81

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2019 na seguinte dotação orçamentária, Item **3.3.90.39**, Subação **13131/13220/9375**, Fontes de Recursos **0100/0111/0311**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

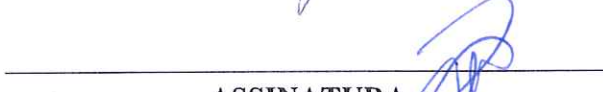
(ASSINADO DIGITALMENTE)

VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM
Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças

EDUARDO FRANÇA FARACO
CONTRATADA

Testemunhas:


ASSINATURA
RÔMULO RODRIGUES MOURÃO - Sd BM
 Mtd - 932375-3-4
Testemunha 1


ASSINATURA
RODRIGO PHELIPE PFELEGER - SD BM
 Mtd 931683-3
Testemunha 2